



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 342

“Filia a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo à União dos Vereadores do Brasil”.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, fica filiada à União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º) - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente à título de contribuição, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, que será reajustada, anualmente, pelos índices inflacionários legais e aceitos pelos órgãos governamentais.

Art. 3º) - O pagamento poderá ser efetuado através de cobrança bancária, ou diretamente à entidade.

Art. 4º) - As despesas decorrentes , desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do respectivo exercício, da seguinte dotação.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.2.3.2.00 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 5º) - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 1996.


Ronaldo Marcelino dos Santos
Presidente